



Chamada Pública n.º 01/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A EEM DANISIO DALTON DA ROCHA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Francisco Torres da Gama, 161, Bairro Centro – Barreira – Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º. **01.730.900/0018-03**, representado neste ato pelo Sr(a). **Diretora Daniela Pinheiro Alan Torres**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, **durante o período referente ao exercício de 2013**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 06/05/2013, às 17:00 horas**, no endereço acima citado desta chamada pública.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade
FEIJÃO TIPO CARIOCA OU DE CORDA	KG	300
COLORAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM	KG	100
PIMENTÃO VERDE DE 1.ª QUALIDADE	KG	320
CHEIRO VERDE DE 1.ª QUALIDADE	KG	300
TOMATE DE 1.ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO	KG	600
PÃO CASEIRO TIPO BOLA 150 G	UND	38.000
POLPA DE FRUTAS CONGELADA EM DIVERSOS SABORES	KG	800

2. Envelope n.º 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos solicitados deverão ser entregues na Avenida Francisco Torres da Gama, n.º 161, Município de Barreira - Ce, **no dia 13/05/2012, das 8:30h até às 11:00 horas, e das 13:30 horas até às 15:30 horas** para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEM Danísio Dalton da Rocha Corrêa, situado à Avenida Francisco Torres da Gama, n.º 161, período de acordo com a necessidade da escola, no horário das 07:00h às 11:00h, na qual se atestará o seu recebimento.

7. Pagamento

7.1. O pagamento será realizado após a publicação do contrato firmado entre a escola e o produtor no D.O.E em intervalos de 30 dias, conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal (em duas vias) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.



8. Disposições gerais

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Agricultura, Sindicato, Emater e na sede da escola no horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- 8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 8.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 8.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 8.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Barreira, 22 de ABRIL de 2013.

DANIELA PINHEIRO ALAN TORRES
Diretora Geral da
EEM DANISIO DALTON DA ROCHA CORRÊA

Registre-se e publique-se.